



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.967/98 DE 09 DE MARÇO DE 1.998

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 470/91, DE 03.06.91, COMBINADO COM A LEI MODIFICATIVA Nº 588/94, DE 06 DE JULHO DE 1.994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos termos dos artigos primeiro e segundo, da Lei Municipal nº 588/94, de 06.07.94, que, respectivamente, acrescentou o Inciso VI, no artigo 236 e modificou os termos do parágrafo primeiro do mesmo artigo 236, da Lei Estatutária Municipal nº 470/91, de 03 de junho de 1.991;

CONSIDERANDO que o número de professores, legalmente existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, não atende a real necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, para este ano de 1.998;

CONSIDERANDO que o Concurso Público, recentemente realizado pela Administração Municipal, visando suprir essa carência existente, não atingiu os objetivos propostos, tendo em vista que, de todos os inscritos, só foram aprovados seis (06) deles;

CONSIDERANDO que estão sendo efetivadas gestões administrativas no sentido de que um novo Concurso Público seja realizado, com a maior brevidade possível e que, mesmo com todas as ações empreendidas nesse sentido, considerável tempo ainda será preciso para que se tenha pessoal disponível para preencherem as vagas existentes, em razão do necessário cumprimento das etapas constantes do procedimento Legal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o ano letivo já iniciou e não podemos interrompê-lo, sob pena de acarretar sérios prejuízos para o ensino Público Municipal,

D E C R E T A:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração de Jaciara - MT, AUTORIZADA A CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO, por força deste Decreto e nos termos do artigo 236 e respectivos Incisos e Parágrafos, da Lei Estatutária Municipal nº 470/91, de 03.06.91, devidamente modificada pela Lei Municipal nº 588/94, de 06.07.94, de TRINTA E DOIS (32) PROFESSORES MUNICIPAIS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 09 DE MARÇO DE 1.998.

CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES  
Sec. Mun. de Administração.